



GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 12/2022  
PROCESSO Nº 1548/2023**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2022, FIRMADO ENTRE A **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR E A EMPRESA EM ENGENHARIA LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA**, que tem por objeto prestar serviço de transporte de água potável através de caminhão-pipa, com capacidade de 20.000 (vinte mil) litros, para abastecer reservatórios das unidades prisionais do Estado de Sergipe.

O Estado de Sergipe, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, integrante da administração direta do Estado de Sergipe, com sede em Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, na Rua Engenheiro Jorge de Oliveira Neto, nº 1007, Bairro Coroa do Meio, CEP: 49035-300, neste ato representada pela Secretária de Estado, a Sra. **VIVIANE CRUZ PESSOA**, brasileira, maior, casada, residente e domiciliada nesta capital, portadora do RG n.º 1.189.795 SSP/SE e do CPF n.º 662.722.625-15, infrafirmado, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **EM ENGENHARIA LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA**, localizada na **AV. GETÚLIO VARGAS, Nº 66 – SALA D – CENTRO – BARRA DO CHOCA – BA, CEP: 45.120-000**, inscrita no CNPJ nº **30.620.073/0001-47**, neste ato representada por seu procurador **EMANUEL ALVES BATISTA**, inscrito sob CPF nº **008.828.945-10**, têm entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, elaborado de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato n.º 12/2022, Parecer Jurídico nº 4450/2023 – PGE, nos termos abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VIGÊNCIA:**

O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2022, referente ao serviço de transporte de água potável através de caminhão-pipa, com capacidade de 20.000 (vinte mil) litros, para abastecer reservatórios das unidades prisionais do Estado de Sergipe, tem por objeto a prorrogação da **vigência contratual por 12 (doze) meses**, a contar de 20 de setembro de 2023, conforme previsto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Assim, a Cláusula Quarta – Da Vigência, do Contrato 12/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:



GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA (Art. 55, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93).**

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 20 de setembro de 2023, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, nos termos inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

Unidade Orçamentária	Classificação Funcional Programática	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
21.101	14.421.0041	0355	33.90.00	1500000000

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:**

Permanecem em vigor as demais disposições contratuais que não colidam, direta ou indiretamente, com a alteração constante no presente Instrumento.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo de igual teor e forma e para um só efeito.

Aracaju/SE, de de 2023

**VIVIANE CRUZ PESSOA**  
Secretária de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor  
**CONTRATANTE**

Documento assinado digitalmente



EMANUEL ALVES BATISTA  
Data: 19/09/2023 08:17:04-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**EMANUEL ALVES BATISTA**  
Em Engenharia Logística e Transportes LTDA  
**CONTRATADA**